



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 1.702, DE 2020** **(Da Sra. Edna Henrique)**

Dispõe sobre o fornecimento obrigatório de tomadas para carregamento de celular e equipamentos com acesso à rede mundial de computadores (internet) nos prédios públicos em todo o país.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 21/03/2023 em virtude de novo despacho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o fornecimento obrigatório de tomadas para carregamento de celular e equipamentos com acesso à rede mundial de computadores (internet) nos prédios públicos em todo o país.

Art. 2º Os prédios públicos e mantidos pelo Poder Público deverão disponibilizar o acesso às tomadas de energia para carregamento gratuito de celulares e equipamentos de acesso à rede mundial de computadores (internet) em todo o país.

§ 1º O número mínimo de tomadas a ser disponibilizado será de 6 (seis) unidades.

§ 2º O tempo máximo de permanência por usuário será de 30 (trinta) minutos.

Art. 3º Os gestores dos prédios públicos que descumprirem esta lei estarão sujeitos às penalidades administrativas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acesso à rede mundial de computadores, a conhecida internet, é hoje um serviço de primeira necessidade, verificando-se que as empresas privadas e até mesmo alguns órgãos públicos oferecem seus serviços somente acessíveis mediante a utilização de aplicativos e com acesso à rede mundial de computadores.

Diante dessa realidade, o governo pode facilitar a vida do cidadão brasileiro com uma medida simples e de baixo custo, qual seja: disponibilizar tomadas de energia em prédios públicos para carregamento dos equipamentos diversos (*notebooks, tablets e smartphones*) que se conectam a internet.

Acreditando na positividade da presente proposta, conclamamos os nobres pares a apoiar e aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2020.

Deputada **EDNA HENRIQUE**
PSDB/PB

FIM DO DOCUMENTO
